



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Processo Nº 10/97
De 23/07/97

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO
SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 3/97
De 25-09-97

CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS PERCHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:

1.- *No uso da competência que me confere a alínea b) do Artº 53º do Dec.Lei nº 100/84 de 29/03, conjugada com o Artº 87º do mesmo diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei nº 18/91 de 16/06, e de harmonia com o disposto no nº 1 Art.º 30º e demais disposições do Dec.Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.Lei nº 334/95 de 28/12, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a Junta de Freguesia de S.Teotónio, contribuinte fiscal nº [REDACTED], com sede em Teotónio, na Vila e Freguesia de S.Teotónio, a quem foi concedido em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 24 de Setembro de mil novecentos e noventa e sete, para o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio sito em Cerca do Castelo na Vila e Freguesia de S.Teotónio, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com o Laró e Cerca do Moinho, Sul com estrada pública, Nascente com com cerca do Moinho e Sobreiras de Tráz e Poente com com estrada pública e terras do Laró, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 4.262, Freguesia de S.Teotónio e descrito na Conservatória do registo Predial de Odemira sob o nº 00406/120286 – S.Teotónio.*-----

2.- *O licenciamento em causa foi concedido por deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 17/09/97 parecer prestado pela Comissão de Coordenação da Região do Alentejo através do ofício nº 10647 de 9/09/97 e pelo Departamento Técnico do Município datado de 11/09/97.*-----

3.- *O local já se encontra servido de infraestruturas pelo, que não há lugar à realização de obras de urbanização.*-----

4.- *É autorizada a constituição de 2 lotes numerados de 1 a 2, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:*-----

-----*Lote nº 1 – com 2.026 m2 confrontando pelo Norte com lar da terceira idade de S.Teotónio e lote nº 2, Sul com via pública, Nascente com Cerca do Moinho e Sobreiras de Tráz e Poente com lote nº 2 e via pública no qual está implantado um edifício, destinado a sede da Junta de Freguesia de S.Teotónio, com 144 m2 de área de implantação, 288 m2 de área de construção, 36 m2 de logradouro e 1.846 m2 de arranjos exteriores.*-----

-----Lote nº 2 – com 2.080 m2 confrontando pelo Norte com Laró e Cerca do Moinho, Sul com via pública e lote nº 1, Nascente com lote nº 1 e lar da terceira idade de S. Teotónio e pelo Poente com via pública e recinto da feira, no qual está implantado um pavilhão de exposições com 800 m2 de área de implantação, 300 m2 de logradouro e 980 m2 de arranjos exteriores.-----

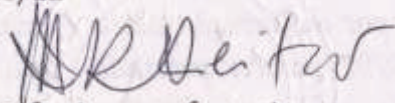
5.- Não há lugar à cobrança de taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas a que se refere a alínea a) Artº 11º da Lei nº 1/87 de 6/01, nos termos do Regulamento Municipal de Obras Edificações e Actividades Conexas com a Gestão de Solos.--

6.- Não há lugar à apresentação da caução a que se refere o Artº 24º do Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12, pelo facto do local já se encontrar servido de infraestruturas urbanísticas.-----

7.- A localização, identificação, condicionantes e demais referências a que se refere os nºs 1 e 4, vão indicados no quadro e planta síntese que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso neste Município que ficam a fazer parte integrante deste alvará.---

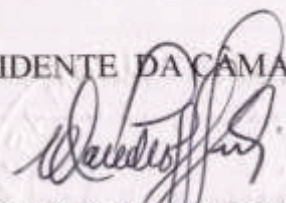
8.- Da concessão do presente alvará vai ser imediata publicidade, nos termos prescritos no nº 1 Artº 23º do Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12.-----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para efeitos prescritos no Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12.-----

E eu 
Municipal de Odemira, o subscrevi.-----

Chefe de Secção da Câmara

O PRESIDENTE DA CÂMARA


Cláudio José dos Santos Percheiro